



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeitura@santaritalbitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritalbitipoca.mg.gov.br

Lei Municipal nº 753, de 08 de março de 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Santa Rita de Ibitipoca do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 566.933,87 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) com a inserção da seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE STª RITA DE IBITIPOCA Unidade 03 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 02 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12 - EDUCAÇÃO

12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.004 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

12.361.004.1.0072 - CONST/COBERTURA QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES

4.4.90.51.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R\$ 566.933,87

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 566.933,87

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 566.933,87

Total da Instituição 02- - - - - R\$ 566.933,87

Total Geral Acrescido- - - - - R\$
566.933,87

Art. 2º - Para acobertar a abertura do crédito especial, tratado no artigo 1º desta Lei, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, gerada pelo superávit financeiro em até 25% (vinte e cinco por cento), como também os possíveis rendimentos financeiros, originários de aplicações financeiras, na proporcionalidade do crédito de origem.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 731 de 13 de julho de 2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei Municipal nº 742, de 30 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022-2025.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, n° 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritalbitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritalbitipoca.mg.gov.br

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Ibitipoca, 08 de março de 2022.


Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal